

ANEXO F

OS nº 07 -E3/EMG/CMP – Normas de Utilização do ETGDL, de 05 MAIO 22

**NORMAS ESPECÍFICAS PARA ATIRADORES DESPORTIVOS MILITARES DA
ATIVA/RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS**

Os atiradores desportivos militares da ativa/reserva, poderão utilizar as instalações do ETGDL para a realização de atividades de tiro de carácter particular, nas seguintes condições:

1. Realizar a ligação telefónica para o Cmdo da **B Adm Ap/CMP** até quarta-feira às 1600h, avisando que pretende utilizar o ETGDL no final de semana, por meio do telefone (61) 2035-2543/RITEx 860-2543.

2. Será permitido o uso do ETGDL somente nos finais de semana - aos sábados e domingos - das 0800h às 1700h, períodos que deverão ser rigorosamente cumpridos pelos usuários.

3. As linhas de tiro (LT) destinadas para os treinamentos e competições de tiro desportivo são: LT-1, LT-2, LT-3, LT-5, LT-12 e LT-13.

4. O militar atirador desportivo da ativa/reserva deverá portar sua Carteira de Identidade Militar e sua Carteira de Utilização do Estande de Tiro do Cmdo da **B Adm Ap/CMP**, ambos documentos dentro da validade.

5. O militar atirador desportivo da ativa/reserva não poderá estar acompanhado de militar/civil sem autorização para utilização do ETGDL.

6. Os atiradores desportivos que são reconhecidamente atletas de alto nível (CDE, CBT, etc) poderão solicitar autorização para o Cmdo da B Adm Ap/CMP visando realizar seus treinamentos específicos também durante a semana, desde que hajam LT livres no ETGDL.

7. A utilização do ETGDL deverá ser restrita a oficiais, subtenentes e sargentos. Os cabos e soldados estão autorizados desde que seja reconhecidamente atletas de alto nível de tiro desportivo.

8. Todo usuário, sozinho ou acompanhado, deverá ler as NORMAS DE SEGURANÇA DO ETGDL afixadas no Celotex externo do prédio da Administração do ETGDL antes de realizar a sua atividade de tiro.

9. O armamento, munição, alvos, montagem, equipamentos de segurança e obreias deverão ser providenciados pelo próprio atirador militar.

10. Não haverá qualquer tipo de apoio médico ou de viatura ambulância por parte do ETGDL.

11. Áreas diversas àquelas previstas para realização do tiro não poderão ser utilizadas.

12. O acesso às trincheiras será obrigatoriamente pelas laterais da linha de tiro a ser ocupada.

13. É proibido transitar por sobre os taludes e bermas de segurança.

14. Todos deverão se deslocar para a apuração dos resultados nos alvos através das laterais das marquises das trincheiras até os alvos.

15. Ao término do tiro, toda a área utilizada deverá ser deixada completamente limpa (LT e trincheiras) e os alvos deverão ser devolvidos ao seu depósito.

16. Os danos causados às instalações ou material sob responsabilidade da Administração do ETGDL (particularmente alvos) deverão ser indenizados pelos responsáveis.

17. As dúvidas, problemas e sugestões deverão ser encaminhadas para a Administração do ETGDL ou diretamente para o Diretor do ETGDL.

18. É proibida a utilização do ETGDL para a realização de atividades de tiro com fins lucrativos.

19. Situações particulares não previstas neste documento somente poderão ser autorizadas diretamente pelo Cmdo da **B Adm Ap/CMP**.

Gen Div GUSTAVO HENRIQUE DUTRA DE MENEZES
Comandante Militar do Planalto

Por delegação:


FABIANO AUGUSTO CUNHA DA SILVA - Cel
Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Planalto